



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA N.º 403/2017

RETIFICA A PORTARIA 402/2017 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, COMBINADO COM § 5º DO ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição da República, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, ao Servidor concursado **MARIO LUIZ LUDWIG**, matrícula n.º 154-6, com cargo de MOTORISTA, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 40 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach, e Lei Municipal nº 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 1.924,73 (Um mil novecentos e vinte e quatro reais com setenta e três centavos), compostas das seguintes vantagens R\$ 1.560,42 (um mil quinhentos e sessenta reais com quarenta e dois centavos), referente ao Salário Base; R\$ 223,88 (duzentos e vinte e três reais com oitenta e oito centavos), referente a Parcela de Natureza Pessoal; R\$ 140,43 (cento e quarenta reais com quarenta e três centavos) correspondente aos quinquênios. A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.342/2005. A contar da data de 24 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Outubro de 2017.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 24.10.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

